SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 258, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA: Constitui a equipe técnica para realizar as atividades necessárias para adaptação, implantação, treinamento e funcionamento do "Sistema Eletrônico de Informações – SEI" no Confea e define suas atribuições.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução n° 1.015, de 30 de junho de 2006,

Tendo em vista o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

Considerando a Decisão CD nº 123, de 25 de maio de 2016, que aprova o Plano Anual de Trabalho do Confea, exercício 2016 (PAT 2016), e

Considerando a Portaria AD nº 187, de 01 de junho de 2016, que designa os coordenadores das iniciativas previstas no Plano Anual de Trabalho do Confea, exercício 2016, e define suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a equipe técnica para realizar as atividades necessárias para adaptação, implantação, treinamento e funcionamento do "Sistema Eletrônico de Informações – SEI" no Confea.

Art. 2º Designar os seguintes empregados para compor a referida equipe técnica:

I - profissionais de negócio:

a. Kimie Nemoto (coordenadora da iniciativa do PAT 2016, designada pela Portaria AD nº 187, de 01 de junho de 2016);
b. Marina Garcia da Silva Pereira; e
c. Carla Camila Alves Rocha;

II - profissionais técnicos:

a. Jonas Zuffo Requião; e
b. Robson Cruz dos Santos;

III - profissionais de processos:

a. Alexandre Borsato;
b. Cristiane de Lima; e
c. Prícila Maria Fraga Ferreira;

IV - agentes de mudança:

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

a. Polyana Motta Zeller Ferrari;
b. Fabiana Cruz Machado Beschoren;
c. Alessandra Cristina Azevedo Cardoso; e
d. Sílvia Maria Nunes Girardi.

Art. 3º Compete à equipe técnica do SEI:

I - observar as diretrizes de implantação do SEI no Confea estabelecidas pelo Chefe de Gabinete e Superintendentes;

II - planejar as etapas que devem ser seguidas para implantar o SEI na organização, abrangendo desde aspectos organizacionais e culturais até questões tecnológicas;

III - prever os investimentos em equipamentos, software e quaisquer outras aquisições ou contratações que poderão ser necessários para viabilizar a implantação do SEI;

IV - realizar o diagnóstico, mapeamento e otimização dos processos de negócio a serem implantados no SEI, incluindo a revisão dos procedimentos de gestão documental;

V - planejar e promover os treinamentos necessários à implementação do SEI;

VI - preparar e disponibilizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) necessária para prover o ambiente operacional que irá suportar a solução SEI implantada;

VII - divulgar internamente os benefícios e resultados com o uso do SEI;

VIII - propor normativos que regulem a implantação e utilização do SEI no âmbito do Confea;

IX - adequar a implantação e funcionamento do SEI às normas federais existentes;

X - definir o modelo de implantação do SEI, elaborar o seu Plano de Implantação, incluindo a definição de processo piloto, a configuração e parametrização do SEI, a migração dos dados, o cronograma de implantação e a efetiva implantação do sistema;

XI - adotar as medidas necessárias para implantação e funcionamento do SEI até o dia 1º de janeiro de 2017; e

XII – acompanhar e apoiar, durante o mês de janeiro de 2017, a criação e tramitação dos processos eletrônicos definidos no plano de implantação.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICO